

## DECRETO MUNICIPAL Nº 4116

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN**, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e amparado no artigo 110, I, letra d, e 176 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a construção de distritos industriais

### **RESOLVE DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo discriminadas, de propriedade de **1-) Maurício Cândido da Silva**, CPF n. 158.699.386-00, RG n. 32.556.548-x-SP, casado com Aparecida Donizete Dias, e de **2-) Gilberto Candido da Silva**, CPF n. 158.708.126-15 e RG n. 2.322.817-MG, residentes e domiciliados nesta cidade:

**I - Medindo-se parte de uma Gleba de terras , caracterizada por Area “01”do Imóvel Campo Alegre , contendo uma casa sede, situado nesta cidade, situado as margens da BR 265 , de propriedade de Mauricio Candido da Silva e Gilberto Candido da Silva, devidamente registrada junto com a matricula de numero Av.2.M.117 de 23 de maio de 2007 do Cartorio de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, com as seguintes e confrontações: Inicia-se no ponto “01”, junto a área de servidão da BR. 265 e Augusto Cesar Maza, aí segue por cerca com quebras numa distancia de 333,91 metros até o ponto “02”, junto a estrada municipal do Morro Vermelho, confrontando até aí com Augusto Cesar Maza, aí deflete à direita e segue por cerca com quebras margeando a estrada municipal , sentido morro vermelho á São sebastião do Paraíso, numa distancia de 724,70 metros até o ponto “03”, confrontando até ai com a estrada municipal do Morro Vermelho, aí deflete à direita e segue por cerca com quebras numa distancia de 30,38 metros até o ponto “04”, junto ao entroncamento da estrada municipal do Morro Vermelho e a BR. 265 , confrontando com a estrada rural do Morro Vermelho, aí deflete à direita e segue por cerca margeando a BR 265 (sentido São Sebastião do Paraíso à Jacuí) numa distancia de 192,47 metros até o ponto “ 05”, junto a divisa com Sociedade Marinzeck Ltda, confrontando até aí com a faixa de dominio da BR 265 , aí deflete à direita e segue por cerca numa distancia de 8,88 metros até o ponto “06”, aí deflete à esquerda e segue por cerca numa distancia de 249,97 metros até o ponto “07”, aí deflete à esquerda e segue por cerca numa distancia de 23,45 metros até o ponto “08”, junto a divisa com a faixa de dominio da BR 265, confrontando até aí com Sociedade Marinzeck Ltda, aí deflete à direita e segue por cerca com quebras margeando a BR 265 (sentido São Sebastião do Paraíso à Jacuí) numa distancia de 81,79 metros até o ponto “01” ,inicio desta descrição, confrontando com a faixa de dominio da BR 265, encerrando assim uma área total de 112.435,78 m<sup>2</sup> .**

**II - Medindo-se parte de uma Gleba de terras, caracterizada por Area “02” Imóvel Campo Alegre, situado nesta cidade, situado as margens da BR 265, de propriedade de Mauricio Candido da Silva e Gilberto Candido da Silva, devidamente registrada junto com a matricula de numero Av.2.M.117 de 23 de maio de 2007 do Cartorio de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso, com as seguintes e confrontações: Inicia-se no ponto “09”, junto a área de servidão da BR. 265 e Augusto Cesar Maza, aí segue por rumo reto margeando a BR 265 (sentido Jacui à São Sebastião do Paraíso) numa distancia de 83,91 metros até o ponto “10”, junto a divisa com a Sociedade Marinzeck Ltda, confrontando até aí com a faixa de dominio da BR 265, aí deflete à direita e segue por cerca com quebras numa distancia de 120,22 metros até o ponto “11”, junto as margens do córrego, confrontando com a Sociedade Marinzeck Ltda, aí deflete à direita e segue córrego abaixo numa distancia de 82,03 metros até o ponto “12”, confrontando com Benedito Pereira Filho e Benedito Cardoso Almeida, aí deflete à direita e segue por rumo numa distancia de 63,66 metros até o ponto “13”, passa por este e segue por cerca numa distancia de 33,83 metros até o ponto “09”, junto a divisa com a faixa de dominio da BR 265, inicio desta descrição, confrontando com Augusto Cesar Maza, encerrando assim uma área total de 8.495,98 m<sup>2</sup>.**

**Art. 2º** - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção e instalação de um distrito industrial.

**§1º** - A construção do distrito industrial, inclui o loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda, locação ou a doação, concessão de direito real de uso ou permuta dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, mediante atendimento dos requisitos constantes da Lei Municipal n. 3692/2010.

**§2º** - A efetivação da desapropriação para fins de criação de distrito industrial depende de aprovação, prévia e expressa, pelo Poder Público competente, do respectivo projeto de implantação.

**Art. 3º** - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 4º** - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4003, de 01/08/2011.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 02 de março de 2012.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**